LEI Nº 3082/2015

SÚMULA: Concede isenção de tributos municipais ao Conselho da Comunidade da Comarca de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a presente LEI:

Art. 1º Concede isenção ao Conselho da Comunidade da Comarca de Castro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.618.904/0001-00, situado na Rua Tiradentes, nº 160, nesta cidade, em relação aos tributos incidentes sobre o seu imóvel sede, com inscrição municipal nº 01.04.111.0200.001.01.01.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de maio de 2015.

(a) Reinaldo Cardoso
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº	**38-2015**
INICIATIVA	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
DATA DE PUBLICAÇÃO	**22/05/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 816**